



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 710

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 43
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º

Fls. Nº 050



DECRETA:

Art. 1º - Fica o Secretário de Educação Municipal autorizado a promover a contratação de professores interinos, em caráter emergencial e por hora-aula ministrada, para substituir professores que se encontram com suas atividades paralisadas, na forma da Lei Municipal nº 1.241/2002, mediante abertura de processo seletivo ou sua prorrogação.

Art. 2º - Fica o Secretário de Educação Municipal autorizado também a requisitar servidores públicos municipais qualificação profissional exigida para eventual substituição de professores da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º - Fica o Secretário de Educação Municipal autorizado a promover a contratação de merendeiras, monitores, atendentes, motoristas para transporte escolar e auxiliares de serviços diversos (apoio administrativo), conforme demanda funcional, para exercerem suas funções nas Escolas Municipais: Escola Municipal Antônio Paulino, Escola Municipal Amin José, Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa – CMEIC, Escola Municipal Adriele Barbosa Silva, Escola Municipal Indaiá do Sul e nos Centros Municipais de Educação Infantil: Prefeito João Albino Cardoso, Juracy Lucas, Centro Municipal Luair Monteiro M. Rigonatto, Maria Parreira Leal, Ricardo Barbosa Sandoval e Rosinele da Silva, mediante processo seletivo, com ampla publicidade.

Art. 4º - Com o decreto de emergência, o Município poderá contratar serviços, através da modalidade dispensa de licitação, em conformidade com o disposto no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como contratar servidores temporários enquanto perdurar o estado de emergência ou até o final do ano letivo de 2017.

Art. 5º - Cabe a Secretaria de Educação tomar as providências necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos treze (13) dias do mês de fevereiro de 2017.


JAÍR BONI COGO
Prefeito Municipal

*registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 710

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.267, de 10 de Fevereiro de 2017.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando a sugestão de Aposentadoria por Invalidez da Servidora **Iracema Martins Dias Viana**, pela Junta Médica Oficial do Município, através dos médicos Dr. Luiz Umberto Cardoso CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista CRM-MS 1633 e do Dr. Carlos André Prado Pulino CRM-MS 1122,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de auxílio doença, em favor da Servidora **IRACEMA MARTINS DIAS VIANA**, até o desfecho do processo do pedido de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 10 de Fevereiro de 2017.


EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 710

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.266, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A)
SEGURADO (A) DAVID COELHO DE DEUS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, de 10 de outubro de 2007.

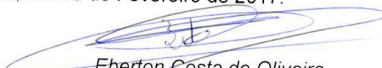
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao segurado (a) **DAVID COELHO DE DEUS**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, Referência 10, Grau O, Matrícula 77, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.789,66 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2007.

Art. 2º. – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º. Esta Portaria Retifica na íntegra a portaria nº 2.263/2017

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 10 de Fevereiro de 2017.


Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 710

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.265, de 05 de fevereiro de 2017.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando o período de Auxílio Doença concedido à servidora VERA LUCIA DOS SANTOS na Portaria 2.249 de 15 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

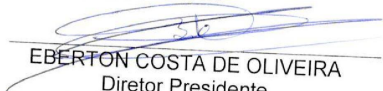
Art. 1º. Retificar o tempo de concessão do benefício para o abaixo descrito:

Nome do Servidor	Matric	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
VERA LUCIA DOS SANTOS	413	30	11/12/2016 a 09/01/2017	11/12/2016 a 09/01/2017	Prorrogação

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/12/2016.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 05 de Fevereiro de 2017.


EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o(a) presente _____
foi publicado _____
na edição n.º _____, do dia ____/____/____
à página ____.
Cassilândia - MS., ____/____/____
Assinatura do(a) Funcionário(a) _____



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 710

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.159/2017, de 13 de Fevereiro de 2017.

Fls. N.º 049



"Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cassilândia e, dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;

CONSIDERADO que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do analfabetismo e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o princípio do poder-dever da Administração Pública, pela qual a autoridade administrativa é obrigada a tomar toda e qualquer providência em prol do interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade, inserida na essência do Direito Administrativo, pelo qual a atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento condigno a todos aqueles que precisam dos serviços prestados pelo Município, fazendo valer, em sua plenitude, o respeito a pessoa humana, crescendo de vulto a importância quando se trata de proporcionar o acesso ao ensino;

CONSIDERANDO que o interesse coletivo (alunos) sobrepõe à vontade individual ou de grupos, garantindo, assim, o equilíbrio da própria ordem social;

CONSIDERANDO que busca o Município dar cumprimento a sua tarefa, visando, portanto, a consecução direta, ininterrupta e imediata dos interesses públicos, assegurando aos cidadãos o gozo integral dos direitos que lhes são outorgados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de imediato retorno das atividades escolares, em razão da iminência da perda do ano letivo, repercutindo de modo drástico contra os anseios da classe estudantil de Cassilândia;

CONSIDERANDO que o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente, nos expressos termos do art. 205 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, a situação excepcional pela qual atravessa a rede municipal de ensino, em razão da falta de número ideal dos professores nas salas de aulas e, visando, especialmente, restaurar o direito postergado aos estudantes, através dos atos concretos que objetivam, de forma imediata, a fim de se dar continuidade à programação do ano letivo de 2017.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 710

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: 006/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178/2017.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pela Portaria nº 053/2017 de 09/01/2017, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e da Lei Complementar Federal nº 123/06, TORNA PÚBLICO, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução indireta, objetivando a contratação de empresa no ramo pertinente para a execução da obra de pintura e pequenos reparos no projeto amigão, sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, “SCFC” localizado na Vila Pernambuco, neste Município de Cassilândia-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, consoante as especificações do CONVITE e seus anexos, quais sejam.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA - MS - SITUADA NA RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720 - CENTRO - NA CIDADE DE CASSILÂNDIA-MS..

DATA: 21/02/2017.

HORA: 10h00 (dez) HORAS (MS)

DO CONVITE E INFORMAÇÕES: O CONVITE e seus Anexos poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, As informações inerentes a este CONVITE poderão ser obtidas, pelos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, ou pelo telefone/fax (67) 3596-1301, em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00 horas (MS).

Cassilândia-MS, 13 de Fevereiro de 2017.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
PRESIDENTE DA CPL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 710

Terça-feira, 14 de Fevereiro de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)